



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 029/2026– AQUISIÇÃO DE BENS

QUADRO RESUMO	
Unidade Gestora:	Diretoria de Saúde da PMES
Unidade Administrativa Responsável:	Subseção de Almoxarifado Geral
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de dispensers para copos descartáveis e suportes para caixas coletoras de materiais perfurocortantes.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Dispensers para copos descartáveis de 50 ml e 200 ml e suportes para caixas coletoras de materiais perfurocortantes de 3 L e 13 L
Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar e está devidamente aprovado pela Autoridade competente? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º, I e Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 11º, I.):	Sim
Modalidade e Base Legal da Contratação (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, III.):	Pregão Eletrônico , conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5352-R/2023.
Contratação processada por Sistema de Registro de Preços? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 3º.):	Sim
Instrumento de contratação a ser utilizado (Lei nº 14.133/2021, art. 95º)	Ordem de Compra
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (subclasse) relacionadas ao objeto (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 92º, parágrafo único):	4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e utensílios domésticos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

Declaramos que o presente Termo de Referência guarda compatibilidade **quantitativa e qualitativa** com o Estudo Técnico preliminar (peça #03), estando apto a ser aprovado pela autoridade competente objetivando o prosseguimento do processo de contratação.

Declaramos ainda que o presente Termo de Referência **guarda compatibilidade com a minuta de Termo de Referência e Habilitação padronizada pela Diretoria de Saúde**, sendo extraída do Link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1vYuG3i1kPXwPQRqfmyWuCF688UfbbYHk> no dia 16/01/2026, às 10:46 horas, sendo feitas as adaptações necessárias, em especial para atender aos requisitos da lista de verificação da SECONT.

- Comissão de Gestão e Fiscalização da Contratação nos termos do Art. 9º c/c Art. 10 e 11 do Decreto 5545-R/2023

- Comissão Permanente de Recebimento e Gestão Contratual de Materiais de Consumo Geral. Instituída e publicada no BCG nº 049-R/2010, de 24 de agosto de 2010. Integram a referida Comissão todos os servidores alocados na Subseção de Almoxarifado Geral, conforme disposto na publicação oficial.

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 29º.):

Aleir Moreira Gomes - setor :Subseção de Almoxarifado Geral – NF: 2479710 – email: almoxarifado.ds@pm.es.gov.br- telefone: 988024724

Liliane de Oliveira Faria - 2º Ten QOAS - setor :Subseção de Almoxarifado Geral – NF: 869378 – email: almoxarifado.ds@pm.es.gov.br- telefone: 988024724.

Versão, local e data do Termo de Referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12º, I.):	Versão 0– Vitória/ES 10/07/2026
--	---------------------------------

1 - DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “a”).

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT DSPM		QUANT SESA		QUANT HESVV		QUANT HJSN		QUANT SEP		QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
						MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX			
01	01	Suporte Para Caixa Coletora De Perfuro Cortante, Em Aço Com Pintura Antioxidante Epóxi Eletrostática Na Cor Branca, Com Hastes Laterais Acompanha 2 Parafusos Com 2 Brocas, Na Capacidade De 13 L.	431085	431085	Unidade	2	25	0	0	1	50	1	30	0	0	105	R\$24,18	R\$ 2.538,90
01	02	Suporte Para Caixa Coletora De Perfuro Cortante, Em Aço Com Pintura Antioxidante Epóxi Eletrostática Na Cor Branca, Com Hastes Laterais Acompanha 2 Parafusos Com 2 Brocas, Na Capacidade De 3 L.	431084	431084	Unidade	2	25	0	0	1	50	0	0	0	0	75	R\$ 21,51	R\$ 1.613,25
02	01	Dispenser Em Acrílico Para Copos De Água Descartáveis De 50 MI - Estrutura Fechada, Com Sistema Poupa Copo/ Alavanca, Capacidade Para 100 Copos, Tampa Removível, Para Ser Fixado Em Parede, Acompanhado De Parafusos E Buchas.	327629	327629	Unidade	5	50	1	200	1	50	0	0	0	0	300	R\$ 27,73	R\$ 8.319,00
02	02	Dispenser Em Acrílico Para Copos De Água descartáveis De 200 MI - Estrutura Fechada, Com Sistema Poupa Copo/ Alavanca, Capacidade Para 100 Copos, Tampa Removível, Para Ser Fixado Em Parede, Acompanhado De Parafusos E Buchas.	294608	294608	Unidade	5	50	1	200	1	50	1	50	1	20	370	R\$ 31,26	R\$ 11.566,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DE ACORDO COM OS PREÇOS UNITARIOS DO MAPA COMPARATIVO ÀS PEÇAS #40																	R\$ 24.037,35	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

Justificativa para o Agrupamento dos Itens

Os itens foram agrupados em lotes com base na similaridade funcional e na finalidade de uso, considerando que se tratam de materiais destinados ao apoio das atividades operacionais e assistenciais da instituição.

O **Grupo 01** reúne suportes para caixas coletoras de materiais perfurocortantes, os quais possuem características técnicas semelhantes, sendo utilizados em ambientes de saúde com a finalidade de garantir o acondicionamento seguro desses recipientes, contribuindo para a biossegurança e organização dos espaços.

O **Grupo 02** contempla dispensers para copos descartáveis, itens com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, destinados à organização, higiene e controle no fornecimento de copos em ambientes administrativos e de apoio.

O agrupamento adotado visa promover maior eficiência no processo de contratação, possibilitando ganho de escala, redução de custos operacionais, otimização da logística de fornecimento e melhor gestão contratual.

Ressalta-se que a divisão em grupos não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens agrupados em cada lote possuem características correlatas e são normalmente fornecidos por empresas que atuam nos respectivos segmentos de mercado, preservando a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente adequado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Fontes das pesquisas de preços

Os valores unitários estimados para a presente contratação foram obtidos com base nas últimas aquisições registradas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – **SIADES**, por se tratar de base oficial e idônea utilizada pela Administração Pública para consulta de preços praticados em contratações similares.

Para os materiais objeto desta contratação, a estimativa considerou os valores de itens anteriormente adquiridos pela Administração e já utilizados por este órgão, desde que apresentem características técnicas equivalentes ou similares, tais como tipo de material, capacidade, dimensões, composição, finalidade de uso e demais especificações compatíveis com as descritas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que os itens objeto da presente contratação — suportes para caixas coletoras de materiais perfurocortantes e dispensers para copos descartáveis — constituem bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de uso contínuo em ambientes administrativos, institucionais e de saúde, o





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

que reforça a adequação da metodologia adotada.

Dessa forma, os parâmetros utilizados refletem os preços efetivamente praticados em contratações públicas anteriores e atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, garantindo adequada estimativa dos custos para a presente contratação.

Órgãos participantes / endereços de entrega:

- Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo**

Avenida Joubert de Barros -555- Bento Ferreira – Vitória- ES- entregar no Almoxarifado Geral de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos) de 08:00h as 11:00h e de 13:00h às 16:00h
- Secretária de Estado da Saúde - SESA**

Local entrega: Almoxarifado de bens de consumo - Avenida Leitão da Silva número 1959- Itararé-Vitória-ES- Cep 29047-575, Tel.: (27) 3347-5716, Horário de atendimento: 08:00 às 16:00, Ponto de Referência: Em frente ao Boa Praça EPI.
- Hospital João Santos Neves - HJSN**

Local Entrega: Rua Dr Osvaldo Cruz, 407 - Sapucaia – Baixo Guandu/ES – CEP: 29730-000, no Telefone de contato: (27) 3732-2900 / 3732-2912 ou hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br
- Secretaria de Economia e Planejamento – SEP**

Local Entrega: Secretaria de Economia e Planejamento, situado Avenida Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix, 6º andar - Barro Vermelho, Vitória/ES - CEP: 29057-550 – Tel.: 27 3636-4322, no horário de 9h às 12h e de 13h30min às 17h30min, previamente agendado;
- Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros - HESVV**

Almoxarifado geral do Hospital Estadual de Vila Velha Dr. Nilton de Barros (HESVV), situado Avenida Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, CEP 29114-520. Telefone: (27) 3246-0931- Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta- feira das 07:00h as 16:00h.

1.2 - Características mínimas:

Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, observando-se as características descritas para cada item:

1.2.1. Materiais e Composição

- Os suportes para caixas coletoras de materiais perfurocortantes deverão ser confeccionados em aço resistente, com pintura antioxidante epóxi eletrostática, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e adequada utilização em ambientes de saúde.
- Os dispensers para copos descartáveis deverão ser fabricados em acrílico ou material



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

plástico resistente, com boa transparência (quando aplicável), resistência mecânica e acabamento adequado ao uso contínuo.

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem reaproveitamento, e isentos de defeitos de fabricação, tais como rachaduras, deformações, falhas estruturais, ferrugem ou quaisquer avarias que comprometam sua funcionalidade.
- Os produtos deverão apresentar resistência mecânica compatível com o uso a que se destinam, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade, inclusive em condições de uso contínuo.
- Os materiais empregados deverão ser adequados ao ambiente de instalação, especialmente em áreas de saúde, devendo permitir fácil higienização e não apresentar riscos aos usuários.

1.2.2. Dimensões e Formatos

- As dimensões, formatos e capacidades dos materiais deverão atender rigorosamente às especificações individuais de cada item descrito neste Termo de Referência.
- Os suportes deverão ser compatíveis com caixas coletoras de materiais perfurocortantes nas capacidades especificadas (3L e 13L), garantindo encaixe adequado, estabilidade e segurança no uso.
- Os dispensers deverão ser compatíveis com copos descartáveis nos volumes especificados (50 ml e 200 ml), assegurando o correto acondicionamento e retirada dos copos.
- Serão aceitas pequenas variações dimensionais apenas quando tecnicamente justificáveis pelo processo de fabricação, desde que não comprometam o uso, a compatibilidade ou o desempenho do produto.

1.2.3. Acabamento e Funcionalidade

- Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes, falhas de soldagem, pintura ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança e o uso do produto.
- Os suportes deverão possuir estrutura firme e estável, garantindo a adequada fixação das caixas coletoras, sem risco de queda ou deslocamento durante o uso.
- Os dispensers deverão possuir funcionamento eficiente, com sistema de retirada de copos (tipo alavanca ou similar) que permita o fornecimento unitário, de forma prática, segura e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

continua.

- Itens com sistemas de fixação deverão permitir instalação segura em parede ou superfície adequada, mantendo estabilidade durante o uso.
- Os materiais deverão manter suas características funcionais mesmo após uso contínuo, não apresentando desgaste precoce ou perda de eficiência

1.2.4. Cores, Modelos e Apresentação

- As cores dos produtos deverão seguir as especificações de cada item, sendo, em regra, **branca para os suportes metálicos e transparente ou fumê para os dispensers**, admitindo-se variações quando não comprometerem a funcionalidade ou a padronização do ambiente.
- Os modelos e características deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com a finalidade de uso.
- Quando aplicável, os produtos deverão conter identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, de forma a permitir sua rastreabilidade e conferência no ato do recebimento.

1.2.5. Unidade de Fornecimento

- O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às unidades estabelecidas para cada item, sendo, em regra, realizado por **unidade**, conforme especificação constante na planilha de itens deste Termo de Referência.
- Quando aplicável, poderão ser admitidas outras formas de acondicionamento, desde que previamente definidas, tais como embalagem com quantidade determinada pelo fabricante, sem prejuízo da conferência quantitativa pela Administração.
- Não serão aceitas entregas fracionadas em desacordo com a unidade de fornecimento especificada, devendo os itens ser entregues integralmente conforme solicitado.

1.2.6. Embalagem e Acondicionamento

- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra umidade, poeira, impactos e quaisquer danos que possam ocorrer durante o transporte e armazenamento.
- As embalagens deverão ser limpas, íntegras, resistentes e compatíveis com o tipo de produto, garantindo a preservação das características físicas e funcionais dos itens.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

- Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, evitando deformações, riscos, quebras ou danos estruturais, especialmente nos componentes acrílicos e metálicos.
- Quando fornecidos em embalagens coletivas, estas deverão conter a identificação do produto e a quantidade correta, possibilitando a conferência no ato do recebimento.

1.2.7. Qualidade, Conformidade e Aceitação

- Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, fora do padrão de qualidade, em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem qualquer tipo de avaria que comprometa sua utilização.
- O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item ou lote que apresente não conformidade, defeito ou divergência em relação às especificações estabelecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal.
- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, resistência e uso em ambientes institucionais e de saúde, quando aplicável.
- A Administração poderá realizar inspeção e conferência dos itens no ato do recebimento, podendo recusar aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação através de Registro de Preços é de 12 meses (Lei 14.133 artigo 84) e terá início no dia da publicação no Diário oficial do ES.

1.5.1 Podendo o prazo de vigência do Registro de preços ser prorrogado por igual período, se for de interesse da DSPMES, desde comprovada o preço vantajoso. (LEI 14.133/2021 Art. 84.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “b”).)

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “c”).)

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “d”, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, I.)

Da Sustentabilidade –(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 144º)

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

A presente contratação, embora trate de suportes metálicos e dispensers para copos descartáveis, considerados bens comuns e de uso contínuo nas rotinas institucionais e de saúde, observará, sempre que possível, diretrizes voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável.

Em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá, sempre que viável técnica e economicamente, priorizar a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como:

- produtos fabricados com materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- itens com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- produtos que permitam fácil higienização e conservação, aumentando sua vida útil;
- embalagens adequadas, com redução de volume e geração de resíduos.
- produtos que, quando aplicável, possuam certificações ambientais reconhecidas.

Ressalta-se, contudo, que a adoção de tais critérios observará os princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade, não podendo restringir indevidamente a participação de fornecedores no certame.

Dessa forma, ainda que não haja obrigatoriedade de requisitos específicos para todos os itens, a Administração buscará incorporar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

compatíveis com o objeto, em consonância com a legislação vigente e as boas práticas de contratação pública.

Da Exigência de Amostras – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 41º, II e, parágrafo único.)

4.2 - Não será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto desta contratação.

A não exigência de amostras justifica-se pelo fato de os produtos licitados constituírem bens comuns, cujas características e especificações técnicas encontram-se objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a adequada análise e julgamento das propostas sem a necessidade de avaliação prévia de amostras.

A conformidade dos produtos será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, dimensões, material de fabricação, acabamento, resistência e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às exigências contratuais.

Dessa forma, a não exigência de amostras observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada fiscalização da execução contratual.

Da Subcontratação – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 122º, §2º, e, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, art. 61º)

4.3 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 96º).

4.4 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Das condições de guarda e armazenamento – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, IV.)

4.5 – Não há condições especiais de guarda e armazenamento a serem observadas em virtude das condições do objeto, estando a Administração apta a receber o objeto sem que isso possa acarretar a deterioração do material.

Da Participação de Pessoas Jurídicas Reunidas em Consórcio (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, VI.)

4.6 – É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nos termos do art.15 da Lei Federal nº 14.133/2021 pelas seguintes justificativas:

A solicitação de aquisição não se trata de objeto com grande complexidade.

Da Participação de exclusiva de ME/EPP ou equiparadas – (Lei Complementar Federal 123/2006, art. 48º e 49º)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

4.7 - Para os itens e/ou grupos com valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a presente contratação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c Art. 60 da Lei Complementar Estadual nº618/2012.

4.8 - Para os itens e/ou grupos acima de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a contratação será de participação ampla nos termos do Art. 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.9 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Da realização por Sistema de Registro de Preços – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 3º.):

4.11 – A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, em razão das características da demanda e da necessidade de fornecimento parcelado dos materiais ao longo da vigência da ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fatores

4.11.1- Existência de demanda com consumo variável, cuja necessidade de reposição ocorre de forma gradual, conforme as demandas das unidades da Polícia Militar do Espírito Santo.

4.11.2- Necessidade de aquisições parceladas, possibilitando o fornecimento dos materiais de acordo com o consumo efetivo e evitando a formação de estoques desnecessários.

4.11.3 - Limitação de espaço físico destinado ao armazenamento dos materiais, tornando inadequada a aquisição integral dos quantitativos em uma única entrega.

4.11.4- Possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais e maior economicidade para a Administração, em razão da expectativa de ganho de escala proporcionada pelo Registro de Preços.

4.11.5- **Maior economia e competitividade**, em razão da disputa de preços e do ganho de escala decorrente do registro.

4.11.6- **Flexibilidade nas contratações**, permitindo a aquisição conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral.

4.12 – Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados observadas integralmente as disposições dos Arts. 46 a 50 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

aquisição de bens comuns de consumo, consistentes em dispensers para copos descartáveis e suportes para caixas coletoras de materiais perfurocortantes, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, considerando a natureza e as características dos itens a serem adquiridos.

- 5.5 - A garantia dos bens restringe-se à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora, abrangendo aspectos como qualidade, composição, dimensões, acabamento, marca (quando exigida) e demais requisitos pertinentes.
- 5.6 - Os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo.
- 5.7 - Caso sejam identificados vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, o fornecedor deverá proceder à substituição integral dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal.
- 5.8 - A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, não sendo admitido seu recebimento provisório ou definitivo até a devida regularização.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “f”.)

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Permanente de recebimento e gestão contratual de materiais de consumo geral (publicação no BCG nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010), na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “g”.)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

Do Recebimento – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, § 1º, II.)

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Gestão e Recebimento de materiais de consumo, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Gestão e Recebimento de materiais de consumo deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) uteis dias úteis, a contar da manifestação da Comissão Permanente de Gestão e Recebimento de materiais de consumo prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a Comissão Permanente de Gestão e Recebimento de materiais de Consumo, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 - O prazo de validade;
- 7.9.2 - A data da emissão;
- 7.9.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 - O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 - O valor a pagar; e
- 7.9.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

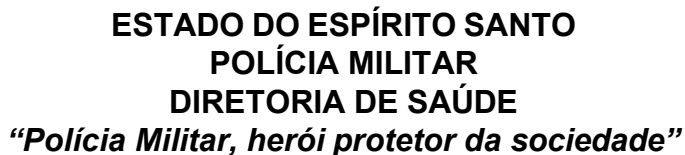
7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do **recebimento da nota fiscal, desde que não haja inconsistências**; havendo irregularidades, o pagamento somente será realizado **após as devidas correções e o recebimento definitivo**, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023. Ao enviar a solicitação de pagamento,





7.14 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.17- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 34º)

7.18- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

8.1 - Designar servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de



2022, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.8 - Aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

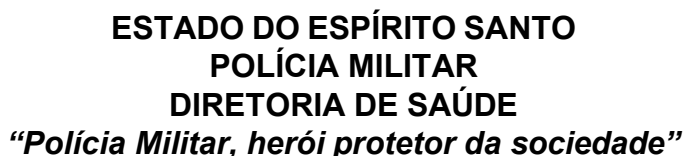
8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.11 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO- (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

9.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

9.1.10 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “h”).

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, III)

10.1 - O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por grupo/lote.

10.1.1 - *Justificativa para adoção do critério de julgamento.*

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequada ao presente procedimento licitatório em razão do agrupamento dos itens por similaridade funcional, finalidade de uso e compatibilidade técnica.

O Grupo 01 contempla os suportes para caixas coletoras de materiais perfurocortantes, enquanto o Grupo 02 reúne os dispensers para copos descartáveis de 50 ml e 200 ml. Os itens agrupados em cada lote possuem características correlatas e são normalmente comercializados por fornecedores que atuam nos respectivos segmentos de mercado.

O agrupamento dos itens possibilita maior eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual, redução de custos operacionais e melhor planejamento logístico, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração em razão dos ganhos de escala decorrentes do fornecimento conjunto dos itens de cada lote.

A adoção desse critério não compromete a competitividade do certame, uma vez que os produtos agrupados possuem ampla oferta no mercado e podem ser fornecidos por empresas especializadas, preservando a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente adequado,





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O modo de disputa será o aberto e fechado.

10.2.1 *Justificativa para adoção do modo de disputa.*

A adoção do modo de disputa aberto e fechado mostra-se adequada ao presente procedimento licitatório, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

Na etapa aberta, os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, favorecendo a competitividade e a redução dos preços. Na sequência, a etapa fechada possibilitará aos licitantes classificados a apresentação de lance final e sigiloso, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Esse modo de disputa amplia a competição, estimula a formulação de melhores ofertas e reduz o risco de acomodação dos preços ao final da etapa aberta.

Dessa forma, a adoção do modo de disputa aberto e fechado mostra-se compatível com os princípios da isonomia, competitividade, transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Da Forma de Fornecimento – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, II)

10.3 O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com a necessidade da Administração.

10.3.1 *Justificativa para adoção da forma de fornecimento.*

A adoção do fornecimento parcelado justifica-se em razão da natureza dos bens objeto da contratação, consistentes em dispensers para copos descartáveis e suportes para caixas coletoras de materiais perfurocortantes, os quais são utilizados de forma contínua pelas unidades participantes, sendo mais adequado o atendimento conforme a demanda.

Tal forma de fornecimento evita a formação de estoques excessivos, reduz a necessidade de armazenamento e contribui para uma gestão mais eficiente dos materiais.

Ademais, considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento parcelado confere maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade participante, assegurando economicidade, eficiência e melhor gestão contratual

Das Exigências de Habilitação – (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º) Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 78º a 81º)

10.4 A Justificativa Dos Requisitos Da Qualificação Técnica E Dos Requisitos De Qualificação Econômico-Financeira - (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º),



10.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.037,35 (vinte e quatro mil, trinta e

11.2 sete e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos no item 1.1

12.1 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

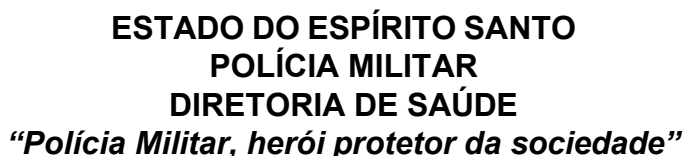
13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:







- 13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

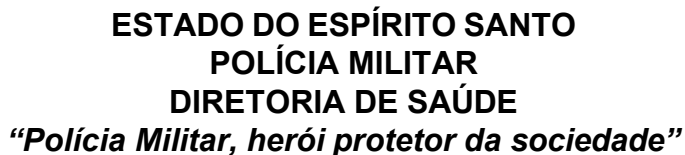
13.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.







2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata o item anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de dispensers, suportes, utensílios, acessórios ou outros bens similares e compatíveis com o item ou grupo para o qual a licitante apresentar proposta.

3.1.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de fornecimento correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item de maior relevância do grupo para o qual a licitante apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.1.3 - A exigência de quantitativo mínimo será aferida considerando a unidade de fornecimento estabelecida na tabela do objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os bens desta contratação, desde que demonstrada similaridade quanto à natureza e à complexidade operacional do fornecimento.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimento, desde que suficientes para demonstrar a capacidade técnico-operacional exigida

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua





1. INTRODUÇÃO

1.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

1. **RISCO**: Possibilidade de um evento incerto ocorrer que pode afetar negativamente o planejamento ou a execução de uma contratação pública.
2. **DANO RELACIONADO**: Consequência negativa resultante da ocorrência do risco, que pode prejudicar o andamento ou os resultados da contratação.
3. **AÇÃO PREVENTIVA**: Medida adotada antecipadamente para evitar a ocorrência do risco ou minimizar sua probabilidade de acontecer.
4. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**: Estratégia preparada para ser implementada caso o risco se concretize, visando mitigar seus impactos e garantir a continuidade do processo.
5. **PROBABILIDADE***: Chance de um risco ocorrer, geralmente expressa em porcentagens ou categorias (alto, médio, baixo).
6. **IMPACTO***: Severidade das consequências que a ocorrência de um risco pode gerar, podendo ser classificada em diferentes níveis (alto, médio, baixo), dependendo do seu efeito sobre o projeto ou atividade.

1.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



TO

Sociedade



1.4. Descrição dos impactos:

1.4.2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

1.4.3. **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15



Logo of the Sociedade Brasileira de Fisiologia (SBF), featuring a shield with a red cross and a crown on top, surrounded by a green wreath. The text "Sociedade Brasileira de Fisiologia" is written around the shield.



Probabilidade (P)	15	75	150	225
10	50	100	150	
5	25	50	75	
	Impacto (I)	5	10	15

Matriz Probabilidade x Impacto

- * Dados abaixo são exemplificativos – Devendo ser adequados ao caso concreto.**

	Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Definição inadequada do objeto	Dificuldades na execução do contrato	5	10	50 - BAIXO	Revisão detalhada dos requisitos e objetivos	Ajustes contratuais conforme necessário.	Requisitante e Equipe de Planejamento da



								Contratação
2	Erros na descrição da demanda	Ambiguidades e disputas futuras	5	10	50 - BAIXO	Elaboração cuidadosa do termo de referência	Revisão do documento e readequações.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
3	Falta de autorização prévia	Processo inválido ou ilegal	5	5	25 - BAIXO	Verificação de autorizações e compatibilidade orçamentária	Análise de conformidade e ajustes no processo.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
4	Falta de planejamento orçamentário	Recursos insuficientes para a execução	5	5	25 - BAIXO	Elaboração de planejamento financeiro detalhado	Ajustes orçamentários e revisão de prioridades.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
5	Falta de prazos realistas	Atrasos na execução do contrato	5	10	50 - BAIXO	Estabelecimento de cronogramas realistas	Reavaliação de prazos e renegociação com fornecedores	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
6	Não cumprimento de prazos internos	Atrasos na contratação	5	15	75 - MÉDIO	Definição de cronogramas claros e realistas	Reavaliação de prazos e comunicação.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
7	Prazo de execução inadequado	Atrasos na entrega de serviços	5	10	50 - BAIXO	Estabelecimento de cronograma realista	Reavaliação de prazos e renegociação de contratos.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
8	Prazo inadequado para formalização	Atrasos na contratação	5	15	75 - MÉDIO	Planejamento de cronogramas realistas	Reavaliação de prazos e renegociação de condições.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
9	Escolha inadequada da modalidade de	Processo ineficiente	5	15	75 - MÉDIO	Análise criteriosa das modalidades	Revisão da modalidade e possível reabertura	Requisitante e Equipe de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



	licitação						do processo.	Planejamento da Contratação
--	-----------	--	--	--	--	--	--------------	-----------------------------

2. FASE INTERNA – FORMAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

	Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Coleta de dados insuficiente	Formação de preços inadequados	10	15	150-ALTO	Realização de pesquisa ampla e diversificada	Revisão dos preços com novas pesquisas.	Subseção de Compras
2	Variação significativa de preços	Dificuldade na escolha de propostas	15	15	225-ALTO	Análise de tendências de mercado	Reavaliação de propostas e negociação com fornecedores.	Subseção de Compras
3	Falta de atualização dos dados	Preços defasados e inadequados	5	5	25 - BAIXO	Atualização periódica das informações de preços	Nova pesquisa antes da formalização do contrato.	Subseção de Compras
4	Influência de preços abaixo do mercado	Risco de qualidade comprometida	5	15	75 - MÉDIO	Avaliação de viabilidade de propostas muito baixas	Rejeição de propostas com preços inexequíveis.	Subseção de Compras
5	Não consideração de custos indiretos	Formação de preços incompleta	10	15	150-ALTO	Inclusão de todos os custos no levantamento	Revisão e inclusão de custos adicionais.	Requisitante e Subseção de Compras
6	Utilização de metodologia inadequada	Resultados distorcidos na formação de preços	5	15	75 - MÉDIO	Definição clara da metodologia de pesquisa	Ajustes na metodologia durante o processo.	Subseção de Compras
7	Não inclusão de garantias nos preços	Risco financeiro elevado	5	15	75 - MÉDIO	Exigência de garantias na proposta	Acionamento de garantias em caso de inadimplência.	Subseção de Compras



8	Propostas incompletas	Avaliação prejudicada	10	15	150-ALTO	Lista de documentação obrigatória detalhada	Solicitação de complementação antes da avaliação.	Requisitante e Subseção de Compras
9	Conflitos de interesse entre proponentes	Comprometimento da lisura do processo	5	15	75 - MÉDIO	Análise de vínculos entre proponentes	Exclusão de proponentes com conflitos identificados.	Requisitante e Subseção de Compras
10	Propostas muito discrepâtes	Risco de comprometimento da qualidade	15	15	225-ALTO	Análise de viabilidade econômica das propostas	Rejeição de propostas com valores inexequíveis.	Requisitante e Subseção de Compras

	Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Falta de clareza nas exigências	Propostas desclassificadas ou inadequadas	5	15	75 - MÉDIO	Redação detalhada e revisão por especialistas	Revisão do edital e esclarecimentos adicionais.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
2	Exigências excessivas	Limitação da competitividade	10	15	150-ALTO	Definição equilibrada de requisitos	Ajuste das exigências e possível reabertura do edital.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
3	Falta de adequação à legislação	Processo irregular ou ilegal	5	15	75 - MÉDIO	Consultoria jurídica na elaboração do edital	Revisão e adequação às normativas vigentes.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
4	Erro de digitação ou formatação	Ambiguidades e interpretações erradas	5	5	25 - BAIXO	Revisão minuciosa do documento final	Publicação de errata e correção formal.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
5	Falta de critérios de julgamento claros	Seleção inadequada de propostas	5	15	75 - MÉDIO	Definição de critérios de avaliação objetivos	Revisão dos critérios e nova análise das propostas.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



6	Desvio de informações no edital	Contestação e litígios	5	10	50 - BAIXO	Publicação transparente de todos os dados	Análise das contestações e ajustes necessários.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
7	Falta de publicidade adequada	Diminuição da concorrência	5	15	75 - MÉDIO	Ampliação da divulgação em diferentes canais	Reavaliação da divulgação e possível reabertura.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4. FASE EXTERNA – DISPUTA

	Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Falta de comparecimento de participantes	Redução da competitividade	5	10	50 - BAIXO	Confirmação prévia da participação e ampla divulgação	Reavaliação da sessão e possível remarcação.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
2	Problemas técnicos durante a sessão	Interrupção da disputa	5	5	25 - BAIXO	Testes prévios em equipamentos e sistemas utilizados	Planos de contingência para falhas técnicas.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
3	Conflitos de interesse durante a disputa	Comprometimento da lisura do processo	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento de possíveis conflitos entre participantes	Exclusão imediata de participantes com conflito.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
4	Falta de clareza nas regras de disputa	Contestações e confusões	5	15	75 - MÉDIO	Redação clara e divulgação das regras com antecedência	Esclarecimentos e ajustes nas regras, se necessário.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
5	Divergências entre propostas apresentadas	Dificuldades na análise e julgamento	5	15	75 - MÉDIO	Padrões claros para apresentação das propostas	Análise detalhada e possibilidade de reavaliação.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
6	Protestos ou impugnações durante a sessão	Atrasos e interrupções	5	15	75 - MÉDIO	Estabelecimento de regras claras para impugnações	Resolução rápida de contestações e ajustes no cronograma.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



7	Falta de registro adequado da sessão	Risco de nulidade em decisões	5	15	75 - MÉDIO	Designação de responsável para registro detalhado	Revisão e correção de atas e registros.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
---	--------------------------------------	-------------------------------	---	----	-------------------	---	---	---

5. FASE EXTERNA – JULGAMENTO

	Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Falta de clareza nos critérios de julgamento	Seleção inadequada da proposta	5	15	75 - MÉDIO	Redação detalhada e objetiva dos critérios	Revisão dos critérios e nova análise se necessário.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
2	Conflitos de interesse na comissão de julgamento	Comprometimento da lisura do processo	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento e declaração de interesses pelos membros	Substituição de membros com conflito identificado.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
3	Divergências na análise das propostas	Decisões inconsistentes e contestáveis	10	15	150-ALTO	Formação de equipe com critérios claros e alinhados	Revisão conjunta das propostas por toda a equipe.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
4	Propostas com preços muito baixos	Risco de inexecução contratual	15	15	225-ALTO	Análise detalhada de propostas com preços abaixo do mercado	Desclassificação de propostas inexecutáveis.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requisitante
5	Falta de documentação adequada nas propostas	Desclassificação e atrasos	10	10	100- MÉDIO	Checklist de documentação exigida e validação prévia	Solicitação de regularização ou nova submissão.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
6	Protestos e impugnações	Atrasos no processo	5	15	75 - MÉDIO	Estabelecimento de regras claras para	Análise e resposta rápida às contestações.	Agente de Contratação e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



	durante o julgamento					impugnações		Equipe de Apoio
7	Falta de registro adequado do julgamento	Risco de nulidade nas decisões	5	15	75 - MÉDIO	Designação de responsável para registro detalhado do processo	Revisão de atas e documentação necessária.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requisitante
8	Falta de capacitação da equipe julgadora	Análises inadequadas das propostas	5	15	75 - MÉDIO	Treinamento contínuo para a equipe julgadora	Consulta a especialistas ou assessoria técnica se necessário.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requisitante
9	Propostas não qualificadas	Seleção de fornecedor inadequado	10	15	150-ALTO	Definição clara de critérios de qualificação	Reavaliação das propostas e nova seleção.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requisitante
10	Desempate não claro	Controvérsias no resultado da seleção	5	15	75 - MÉDIO	Estabelecimento de regras de desempate claras	Realização de nova análise das propostas empatadas.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requisitante

6. FASE EXTERNA - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO								
	Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



1	Falta de documentação necessária	Contrato inválido ou questionável	5	15	75 - MÉDIO	Checklist rigoroso de documentos exigidos	Regularização da documentação faltante.	Subseção de Contratos
2	Inadequação da minuta contratual	Cláusulas ambíguas ou inadequadas	5	15	75 - MÉDIO	Revisão minuciosa da minuta por especialistas	Alteração contratual por meio de aditivos.	Subseção de Contratos
3	Mudanças nas condições legais	Ilegalidade na contratação	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento constante da legislação	Consultoria jurídica para adequações necessárias.	Subseção de Contratos
4	Desvio de competências na assinatura	Possível nulidade do contrato	5	5	25 - BAIXO	Definição clara de poderes e responsabilidades	Revisão e retificação da assinatura.	Subseção de Contratos
5	Pressão externa para celebração rápida	Comprometimento da qualidade do contrato	10	5	50 - BAIXO	Planejamento rigoroso e prazos adequados	Reavaliação dos prazos e renegociação se necessário.	Subseção de Contratos
7	Falta de previsão orçamentária	Dificuldades financeiras na execução	5	5	25 - BAIXO	Planejamento orçamentário e previsão de recursos	Reavaliação do contrato e ajustes financeiros.	Subseção de Contratos e Subseção de Orçamento
8	Inadequação das cláusulas de penalidade	Dificuldades na execução do contrato	5	15	75 - MÉDIO	Definição clara de penalidades e condições	Aplicação de penalidades conforme estabelecido.	Gestor, Fiscal e Subseção de Contratos
9	Alterações não formalizadas no contrato	Risco de litígios futuros	10	15	150-ALTO	Formalização de todas as alterações por meio de aditivos	Regularização das alterações documentais.	Gestor, Fiscal e Subseção de Contratos
10	Falta de publicidade da celebração	Diminuição da transparência pública	5	15	75 - MÉDIO	Publicação ampla e transparente da celebração	Reavaliação da comunicação e nova divulgação se necessário.	Subseção de Contratos



TO

Sociedade



	Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Atrasos na execução do objeto	Inexecução de obras e serviços	5	15	75 - MÉDIO	Estabelecer cláusulas contratuais rígidas.	Multas e rescisão contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Inadimplência do contratado	Interrupção de serviços contratados	5	15	75 - MÉDIO	Exigir garantias e comprovações de regularidade fiscal.	Substituição do contratado e acionamento de garantias.	Gestor e Fiscal do Contrato
3	Mudanças na legislação	Dificuldades na execução contratual	5	5	25 - BAIXO	Acompanhamento constante das normas e regulamentações.	Readequação contratual e solicitação de prorrogações.	Gestor e Fiscal do Contrato
4	Alterações contratuais não documentadas	Risco de disputas e litígios	5	15	75 - MÉDIO	Registro formal de todas as alterações contratuais.	Mediação ou arbitragem.	Gestor e Fiscal do Contrato
5	Rescisão contratual	Interrupção de serviços e novos gastos	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento contínuo da execução contratual.	Busca de novo contratado e ativação de garantias.	Gestor e Fiscal do Contrato
6	Inexecução parcial ou total do contrato	Prejuízos financeiros e atraso na entrega	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento constante da execução e fiscalização rigorosa	Aplicação de penalidades e rescisão contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato
7	Falta de recursos financeiros	Impossibilidade de cumprir obrigações	5	15	75 - MÉDIO	Planejamento orçamentário adequado e previsão de recursos	Reavaliação de contratos e possíveis renegociações.	Gestor e Fiscal do Contrato
8	Mudanças nas condições de mercado	Aumento de custos e dificuldades de execução	10	15	150-ALTO	Cláusulas de revisão contratual	Negociação de ajustes e reequilíbrio econômico.	Gestor e Fiscal do Contrato

9	Atrasos na entrega de materiais ou serviços	Comprometimento da continuidade do projeto	5	10	50 - BAIXO	Estabelecimento de cronogramas realistas e penalidades claras	Reavaliação de prazos e aplicação de multas.	Gestor e Fiscal do Contrato
10	Não conformidade com as especificações	Produtos ou serviços não atendendo às necessidades	5	10	50 - BAIXO	Fiscalização rigorosa e especificações claras	Rejeição de materiais e aplicação de penalidades.	Gestor e Fiscal do Contrato



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LILIANE DE OLIVEIRA FARIA
1º TENENTE QOAS PM
PMDSALMOX - HPM - GOVES
assinado em 07/08/2026 09:21:30 -03:00

ALEIR MOREIRA GOMES
MEMBRO (15753 - COMISSAO PERMANENTE DE GESTAO
CONTRATUAL)
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 07/08/2026 09:56:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2026 09:56:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DACIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO (VOLUNTARIO MILITAR - PMDS - HPM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NHZGCF>

